



APROVADO
EM 29 VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 06/03/1996
PRESIDENTE

APROVADO
EM 19 VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/03/1996
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 05 /96, DE 05 DE fevereiro DE 1996.

REGISTRO
Fls. 26 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 08 / 05 / 96
Juizanda

Dispõe sobre doação de área urbana e benfeitorias à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a doar à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu, os imóveis e benfeitorias descritos abaixo:

- AREA I - QUADRA 37 - LOTEAMENTO MUNICIPAL

1 - Medidas e confrontações:

Com área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), limitando pela frente com a Rua Vovó Custódia, à direita com a Rua Manoel Messias de Moraes, à esquerda com a Rua Joaquim Pereira da Silva, e aos fundos com Córrego Agua Fria.

2 - Edificações existentes:

Com área total de 223,10 m² divididos em três blocos:

BLOCO 1 - com área de 80,00 m², utilizado como refeitório, construído com placa de muro de concreto, telha de barro, piso cimentado sem forro.

BLOCO 2 - com área de 131,10 m², utilizado como cantina, cozinha, despensa e sanitário para funcionários, construído em alvenaria, esquadrias de madeira, cobertura com telha de barro, piso cimentado, sem forro, sem revestimento no banheiro.

BLOCO 3 - com área de 12,00 m², utilizado como depósito de ferramentas, construído em alvenaria, esquadrias de madeira, cobertura com telha de barro, piso cimentado, sem forro.

- AREA 2 - QUADRA 38 - LOTEAMENTO MUNICIPAL

1 - Medidas e confrontações:

com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada entre as Ruas 21, 19, 12 e 14, medindo 100,00 m de frente e fundo, por cem metros em cada lateral.

2 - Edificações existentes:

com área total de 705,38 m², divididas em seis blocos:

BLOCO 1 - com área de 215,80 m², utilizando como marcenaria, depósito de madeira, construído em alvenaria, piso cimentado, cobertura de telha eternit (canalete 90), sem forro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

BLOCO 2 - com área de 43,50 m², utilizado como sanitários e depósito de material de limpeza, construído em alvenaria, piso cimentado, cobertura de telha de barro, sem forro e revestimento nos banheiros até a altura de 1,50 m.

BLOCO 3 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 4 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 5 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 6 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

PARAGRAFO UNICO - O valor da presente doação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a transferir à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu, a Escola Municipal Pequeno Trabalhador.

PARAGRAFO UNICO - Compreende-se para efetivação da transferência, além das atividades da Escola com seu material, todo seu patrimônio móvel.

Art. 3º - O imóvel ora doado destina-se à ampliação da Instalação da donatária, não podendo ser modificado em nenhuma hipótese sua destinação. Em caso de descumprimento desta Lei, retornará, obrigatoriamente, o imóvel doado ao Patrimônio Público sem qualquer ônus para o doador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 1996.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

PROCOLO
Reg. nº 01242 Hrs. 10
Livro nº 001 Fls. 19
Caçu, 05 / 02 / 1996
Silvânia S. Silva
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de *Constituição, Jus-
tica e Redação*, para emitir
parecer no prazo de
Caçu, 05 / 02 / 1996
Silvânia S. Silva
Presidente

DESPACHO
Ao Relator *Pedro Nel-
son Barbosa* para
emitir parecer.
Em 06/02/96. *Quirino*
PRESIDENTE

DESPACHO
A Comissão de *Finanças, Orçamen-
to e Economia*, para emitir
parecer no prazo de
Caçu, 26 / 02 / 1996
Alcides
Presidente

DESPACHO
Ao Relator *Dirivino Rodri-
gues de Queiroz* para
emitir parecer.
Em 27/02/96 *Dirivino*
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 005/96.

A presente mensagem tem como base fundamental descentralizar o atendimento aos mais necessitados pelo Município, visando permitir que entidades não governamentais atuem e contribuam para o aperfeiçoamento daqueles que possuem recursos parcos. Tem ainda a finalidade de incentivar comerciantes da comunidade local a darem a sua contribuição, sem os ditames do Município, em sua liberalidade e disponibilidade. Busca ainda permitir que a Fundação recém criada, consiga meios próprios e com colaboração de particulares a sobrevivência e atendimento a altura dos que desta necessitarem. Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres "Edis" aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU



COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

Livro nº

fls. nº

Traslado Primeiro

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 01 do livro 3-F, Transcrição das Trnas missões, aos 28 de dezembro de 1967, foi feita a transcrição nº. 4.387, da escritura pública de desapropriação lavrada por mim, nas notas do 1º Ofício local, no livro 34, às fls. 43 a 44vº em 23 de dezembro de 1967, pela qual C I O D E R P Ú B L I C O M U N I C I P A L, representado neste ato por Jeronymo Damasceno Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste Município, Pre feito Municipal, adquiriu uma quadra de terrenos urbanos, situada entre as Ruas 21, 19, 12 e 14, quadra esta de número trinta e oito (38), medindo cem (100) metros de frente e fundo, por cem (100 m) metros em cada lateral, com a área de dez mil (10.000) metros quadrados, por desapropriação feita a Tarquino José de Miranda, lavrador, e Aurora Pereira de Miranda, doméstica, cônjuges, brasi leiros, residentes e domiciliados nesta Cidade, no valor de NCr.. 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos); figurando como an terior, 3.399, e como posterior, R-1-190, fls. 195, pelo qual " vendeu a área de 5.000m2, a Clívio Giroto. CERTIFICO MAIS: 1º) A área remanescente do imóvel desta certidão é de 5.000m2. 2º) Não há registro de ações, litígios, pendências ou ônus reais, inclusi ve hipotecas que afetem o domínio do remanescente do imóvel desta certidão. -----

C referido é verdade e dou fé
Caçu, 07 de janeiro de 1993.-

Altino Barboza
Altino Barboza
Of. Substituto

NOTA: Não recolhida a taxa judiciária, por se tratar de interesse do Município de Caçu. Dou fé. Data retro. ~~15/05/2011~~, Of. Subst.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU



COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

Livro nº

fls. nº

Traslado Primeiro

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 146 do livro 2-X, Registro Geral, aos 15 de agosto de 1990, foi feito o registro nº R-1-3.874, da escritura de desapropriação amigável das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 27/29 do livro nº 76, aos 13 de agosto de 1990, pela qual uma quadra de terrenos urbanos, situada nesta Cidade, quadra esta a de número 37 (trinta e sete), com a área de 11.200 00m2 (onze mil e duzentos metros quadrados), limitando pela frente com a Rua Vovó Custódia, à direita com a Rua Manoel Messias de Moraes, à esquerda com a Rua Joaquim Pereira da Silva, e aos fundos com o Córrego Água Fria, inclusive as benfeitorias constantes de um rancho coberto de telhas francesas, paredes de pau-a-pique, piso de chão batido, cisterna e todos os arames existentes no imóvel, foi adquirida pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU, CG C/MF nº 01.164.292/0001-60, por desapropriação feita ao espólio de Altamira Salvina de Carvalho, feita pelo valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinando-se o imóvel à ampliação das instalações da escola Pequeno trabalhador; figurando como anterior, a transcrição nº 5.571, às fls. 96 do livro 3-G, e como posterior, não há-----

O referido é verdade e dou fé
Caçu, 08 de janeiro de 1993.-

Altino Barboza
Of. Substituto

Nota: Não recolhida a taxa judiciária, por se tratar de interesse do Município de Caçu. Dou Fé. Data supra.  Of. Substº.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU



COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

Livro nº

fls. nº

Traslado Primeiro

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 195 do livro 2/A, de Registro Geral, frente à matrícula nº 190, feito em 05 de outubro de 1989, consta o registro nº 03 (três), de uma escritura pública de desapropriação amigável, de 14 de setembro de 1989, lavrada pela Escrevente Maria * Luísa Guimarães Peres, às fls. 80vº a 81vº do livro nº 40, das Notas do 2º Tabelionato local, pela qual o PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU, CGC/MF nº 01.164.292/0001-60, sediado nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, adquiriu, pelo preço de NCz\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos), por desapropriação amigável, feita a SILVANDO D'ARIMATÉA LIMA, CI RG nº 415.205-MG, CIC nº 198.398.986-04, e CATERINA BUENO CERÁVOLO LIMA, CI RG nº 2.781.913-MG, CIC nº 342.162.436-49, brasileiros, autônomos, casados entre si, com comunhão universal de bens, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Água Fria, uma área de terrenos urbanos, nesta Cidade, na quadra nº trinta e oito (38), medindo cinquenta (50,00m) metros, de frente e fundo, cem (100,00m) metros, em cada lateral, e cinco mil (5.000,00m²) metros quadrados, de área, limitando à frente com a Rua 12 (atual * Adolfo Nunes Moreira), ao fundo com a Rua 14 (atual Vovó Custódia), à direita com parte da mesma quadra e à esquerda com a Rua 23 (atual Joaquim Pereira da Silva). Este imóvel destina-se à ampliação do ** PROJETO PEQUENO TRABALHADOR. Anterior: R-2-190; Posterior: não há.*
CERTIFICO MAIS: Não há registro de ônus, afetando a posse e domínio deste imóvel.-----

O referido é verdade e dou fé

Caçu, 08 de janeiro de 1993

Altino Barboza

OF. SUBSTITUTO

Vide verso

Nota: Não recolhida a taxa judiciária, por se tratar de interesse do Município de Caçu. Dou fé. Data supra. . Of. Subste.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação através de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 091/95, de 28 de março de 1995, avalia os seguintes imóveis: duas quadras de terrenos urbanos, abaixo descritas.

- AREA I - QUADRA 37 - LOTEAMENTO MUNICIPAL

1 - Medidas e confrontações:

Com área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), limitando pela frente com a Rua Vovó Custódia, à direita com a Rua Manoel Messias de Moraes, à esquerda com a Rua Joaquim Pereira da Silva, e aos fundos com Córrego Agua Fria.

2 - Edificações existentes:

Com área total de 223,10 m² divididos em três blocos:

BLOCO 1 - com área de 80,00 m², utilizado como refeitório, construído com placa de muro de concreto, telha de barro, piso cimentado sem forro.

BLOCO 2 - com área de 131,10 m², utilizado como cantina, cozinha, despensa e sanitário para funcionários, construído em alvenaria, esquadrias de madeira, cobertura com telha de barro, piso cimentado, sem forro, sem revestimento no banheiro.

BLOCO 3 - com área de 12,00 m², utilizado como depósito de ferramentas, construído em alvenaria, esquadrias de madeira, cobertura com telha de barro, piso cimentado, sem forro.

- AREA 2 - QUADRA 38 - LOTEAMENTO MUNICIPAL

1 - Medidas e confrontações:

com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada entre as Ruas 21, 19, 12 e 14, medindo 100,00 m de frente e fundo, por cem metros em cada lateral.

2 - Edificações existentes:

com área total de 705,38 m², divididas em seis blocos:

BLOCO 1 - com área de 215,80 m², utilizando como marcenaria, depósito de madeira, construído em alvenaria, piso cimentado, cobertura de telha eternit (canaleta 90), sem forro.

BLOCO 2 - com área de 43,50 m², utilizado como sanitários e depósito de material de limpeza, construído em alvenaria, piso cimentado, cobertura de telha de barro, sem forro e revestimento nos banheiros até a altura de 1,50 m.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

BLOCO 3 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 4 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 5 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

BLOCO 6 - com área de 111,52 m², utilizado para sala de aula, construído em alvenaria, cobertura de telha de barro, laje, piso cimentado, esquadria metálica.

A Comissão de acordo com critérios adotados pelo Departamento de Obras e Serviços e pelo Departamento de Coletoria e Tesouraria, avaliou as áreas acima descritas juntamente com as edificações existentes com os seguintes valores: AREA 1: R\$ 40.000,00 e AREA 2: R\$ 140.000,00.

Fabio Rodrigues
[Signature]
coordenador geral
Projeto - SSI

PROTOCOLO
Reg. nº 01248 Hrs. _____
Livro nº 001 Fls. 19
Caçu, 04 / 03 / 1996
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 03 / 1996
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 05/96, de 05-02-96.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de área urbana e benfeitorias à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu e dá outras providências.

REGISTRO
FLs. 58 DO LIVRO Nº 01
CAÇU 08 / 05 / 96
Jucivanda

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/96.

Modifica redação do artigo 1º
CAPUT do Projeto de Lei nº
05/96.

MODIFIQUE-SE:

O artigo 1º CAPUT do Projeto de Lei nº 05/96, de 05 de fevereiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a doar a FUMEC - Fundação do Menor de Caçu, os imóveis denominados por quadras 37 e 38, conforme registro nº R-1-3.874; transcrição nº 4.387, R-1-190 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu, contendo as áreas e benfeitorias adiante mencionadas:

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1996.



Ver. PEDRO NELSON BARBOSA
- Relator -

JUSTIFICAÇÃO:

Justifica-se a presente Emenda, tendo em vista as exigências do Cartório de Registro de Imóveis, para melhor identificar os terrenos.
Conto com o apoio dos colegas na aprovação da presente propositura.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 05/95, de 05-02-96.

Iniciativa: Chefe do Poder Executivo

Matéria: Dispõe sobre a doação de área urbana e benfeitorias à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

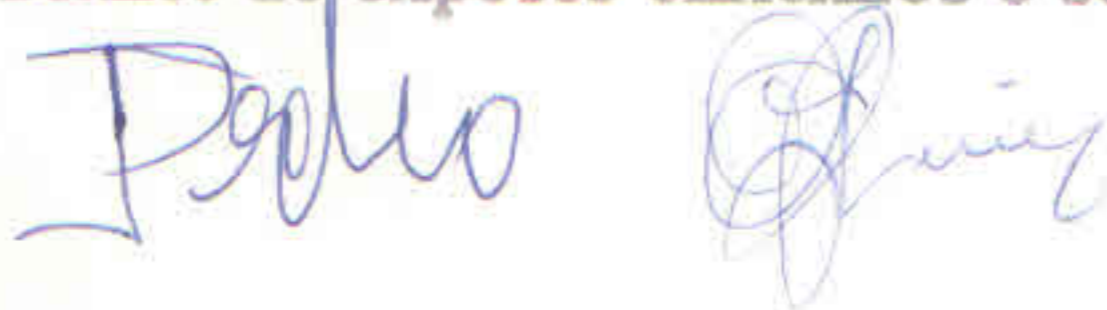
O Senhor Prefeito encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, através da Mensagem nº 005/96 acompanhada de Projeto de Lei que "dispõe sobre a doação de área urbana e benfeitoria à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu e dá outras". Trata-se da área e das benfeitorias onde funcionava a Escola Municipal Pequeno Trabalhador.

A alienação não trará modificações na finalidade atual daquelas benfeitorias, porém irá ajudar na ampliação de seus objetivos.

A área pertence ao Município e em nome do Poder Público Municipal, conforme certidões do Cartório do Registro de Imóveis de Caçu, que faz parte deste Processo.

Esta Comissão apresentou Emenda Modificativa, alterando a redação do CAPUT do artigo 1º do Projeto.

Diante do exposto emitimos o seguinte



PARECER:

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O presente Projeto está revertido das formalidades legais e constitucionais.
Portando somos favoráveis à aprovação do referido Projeto juntamente com
a Emenda apresentada pela Comissão.
É o nosso PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias
do mês de fevereiro de 1996.


Ver. Pedro Nelson Barbosa

- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 05/96, de 05-02-96.

Iniciativa: Chefe do Poder Executivo

Matéria: Dispõe sobre doação de área urbana e benfeitoria à FUMEC - Fundação do Menor de Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Senhor Prefeito encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, através da Mensagem nº 005/96 projeto visando autorização para doar a FUMEC - Fundação do Menor de Caçu, os imóveis constantes do Projeto, ou seja, área 1 e 2 das Quadras 37 e 38 respectivamente, com todas as benfeitorias ali existentes.

Trata-se de entidade que vem prestando grandes benefícios ao povo de Caçu. Portanto é justa a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

O presente Projeto não prevê nenhuma espécie de despesas por parte do Município, apenas está dispondo de um patrimônio. Nesse caso não irá afetar o orçamento público.

Assim sendo, apresentamos o seguinte

PARECER:

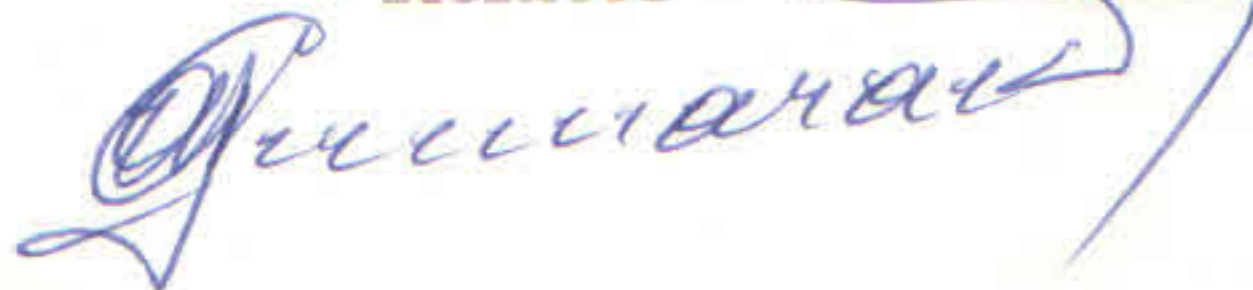
Somos pela aprovação do presente Projeto, incluindo-se aí a EMENDA da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o nosso PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.


Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz

- Relator -





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 05/96, de 05-02-96
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo Municipal
Matéria: "Dispõe sobre doação de área urbana e benfeitorias à FUMEC
Fundação do Menor de Caçu e dá outras providências".

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que, "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E BENFEITORIAS À FUMEC - FUNDAÇÃO DO MENOR DE CAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Diante do Projeto há de se considerar o seguinte:

- 1) O Projeto visa doar uma área urbana, cuja destinação atual é desconhecida por esta Comissão.
- 2) O artigo 1º, parágrafo único do Projeto, ao referir o valor da doação fala-se em laudo de avaliação, o qual não está acompanhando o Projeto.

Assim sendo, estamos colocando o presente Processo em **DILIGÊNCIA**, devolvendo-o, a Mesa Diretora da Câmara solicitando as seguinte providências;

- a) Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a remessa à Mesa da Câmara para entrega a esta Comissão de uma Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, referente ao imóvel que se pretende doar.
- b) Solicitar ao Chefe do Poder Executivo a remessa, ainda, do Laudo de Avaliação da área constante do Projeto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1996.



Ver. PEDRO NELSON BARBOSA
- Relator -